



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 280, de 12 de dezembro de 1983.

Autoriza a concessão de subvenção e auxílios.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizada pela presente Lei, conceder durante o exercício de 1.984, as seguintes subvenções e auxílios:

À Emater	Cr\$ 600.000,00
Ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	150.000,00
À Caixa Escolar	150.000,00
Assistência a Indigentes e Desvalidos	1.200.000,00
À Conferência São Vicente de Paula	150.000,00
Ao Instituto Nossa Lar	100.000,00
Solar do André	250.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento de 1.984.

Art. 3º. As Entidades beneficiadas por esta Lei, deverão prestar contas à Municipalidade até o mês de fevereiro do ano subseqüente ao recebimento da subvenção ou auxílio;

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.984.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 12 de dezembro de 1983.

Aurélio Rodrigues
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 12 de dezembro de 1983.

Secretário Municipal de Administração
